



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Extrato	9
Homologação / Adjudicação	9
Inexigibilidade	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.246/2020.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, constituído atualmente de: a) Lote 01: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 01, da quadra nº 10, do Residencial Converd III, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Lopes Moreno Lopes, sendo de esquina com a Rua Lopes Moreno Lopes e Rua Laércio Galvano; que mede 2,26 metros de frente, 12,89 metros de confluência, 24,70 metros do lado direito, 10,00 metros no fundo e 15,47 metros do lado esquerdo, totalizando a área de 227,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Lopes Moreno Lopes, pelo lado direito com o lote 02, pelo fundo com o lote 16 e pelo lado esquerdo com a Rua Laércio Galvano, oriundo da matrícula CRI local nº24.966, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05414900; e, b) Lote 02: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº 02, da quadra nº 10, do Residencial Converd III, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Lopes Moreno Lopes, distante 2,26 metros da esquina com a Rua Laércio Galvano, que mede 10,10 metros de frente, 26,09 metros do lado direito, 10,00 metros no fundo e 24,70 metros do lado esquerdo, totalizando a área de 253,92 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Lopes Moreno Lopes, pelo lado

direito com o lote 03, pelo fundo com o lote 16 e pelo lado esquerdo com o lote 01, oriundo da matrícula CRI local nº24.967, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415000; e, c) Lote 03: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº “03”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Lopes Moreno Lopes, distante 12,26 metros da esquina com a Rua Laércio Galvano, que mede 10,10 metros de frente, 27,48 metros do lado direito, 10,00 metros no fundo e 26,09 metros do lado esquerdo, totalizando a área de 267,86 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Lopes Moreno Lopes, pelo lado direito com o lote 04, pelo fundo com o lote 05 e pelo lado esquerdo com o lote 02, oriundo da matrícula CRI local nº24.968, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415100; e, d) Imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº “04”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Benedito Pereira, sendo de esquina com a Rua Lopes Moreno Lopes e a Rua Benedito Pereira; que mede 18,54 metros de frente, 15,38 metros de confluência, 10,00 metros do lado direito e 27,48 metros no fundo, totalizando a área de 257,96 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Benedito Pereira, pelo lado direito com o lote 05, pelo fundo com o lote 03 e pelo lado esquerdo com a Rua Lopes Moreno Lopes, oriundo da matrícula CRI local nº24.969, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415200. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: lotes 01, 02, 03 e 04: Um imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº “01, 02, 03 e 04”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Lopes Moreno Lopes, esquina com a Rua Laércio Galvano e esquina com a Rua Benedito Pereira, medindo 12,89 metros em curva mais 22,46 metros mais 15,38 em curva de frente, confrontando-se com a Rua Lopes Moreno Lopes; 15,47 metros do lado direito, confrontando-se com a Rua Laércio Galvano; 18,54 metros do lado esquerdo, confrontando-se com a Rua Benedito Pereira; e 40,00 metros no fundo, sendo 20,00 metros com o Lote 16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 3 de 10

e 20,00 metros com o Lote 05, totalizando a área de 1.007,24 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.247/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, do imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote nº “01, 02, 03 e 04”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Lopes Moreno Lopes, esquina com a Rua Laércio Galvano e esquina com a Rua Benedito Pereira, medindo 12,89 metros em curva mais 22,46 metros mais 15,38 em curva de frente, confrontando-se com a Rua Lopes Moreno Lopes; 15,47 metros do lado direito, confrontando-se com a Rua Laércio Galvano; 18,54 metros do lado esquerdo, confrontando-se com a Rua Benedito Pereira; e 40,00 metros no fundo, sendo 20,00 metros

com o Lote 16 e 20,00 metros com o Lote 05, totalizando a área de 1.007,24 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote da seguinte forma, após desdobra: a) Parte dos lotes 01 e 02: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte dos lotes “01 e 02”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Laércio Galvano, distante 8,37 metros mais 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Lopes Moreno Lopes, medindo 7,10 metros na frente confrontando-se com a Rua Laércio Galvano; 7,10 metros nos fundos, confrontando-se com parte dos lotes “03 e 04”, sendo 7,10 metros com parte do lote 03; 20,00 metros no lado direito, confrontando-se com o lote 16 e, 20,00 metros no lado esquerdo confrontando-se com parte dos lotes 01, 02 e 03, sendo 10,00 metros com parte do lote 01 e 10,00 metros com parte do lote 02, totalizando a área de 142,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05414900; e, b) Parte do lote 01: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote “01”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Lopes Moreno Lopes, esquina com a Rua Laércio Galvano, medindo 1,56 metros + 12,89 metros em curva na frente, confrontando-se com a Rua Lopes Moreno Lopes; 9,30 metros nos fundos, confrontando-se com parte dos lotes “01 e 02”, sendo 9,30 metros com parte do lote 01; 8,37 metros no lado direito, confrontando-se com a Rua Laércio Galvano e, 17,50 metros no lado esquerdo, confrontando-se com parte do lote “01 e 02”, sendo 17,50 metros com parte do lote 01, totalizando uma área de 144,21 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05414901; e, c) Parte dos lotes 01 e 02: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte dos lotes “01 e 02”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Lopes Moreno Lopes, distante 1,56 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Laércio Galvano, medindo 8,28 metros na frente confrontando-se com a Rua Lopes Moreno Lopes; 8,20 metros nos fundos, confrontando-se com parte dos lotes “01 e 02”, sendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 4 de 10

0,70 metro com parte do lote 01 e 7,50 metros com parte do lote 02; 17,50 metros no lado direito, confrontando-se com parte do lote 01 e, 18,64 metros no lado esquerdo, confrontando-se com parte dos lotes 02 e 03, sendo 18,64 metros com parte do lote 02, totalizando a área de 148,17 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415000; e, d) Parte dos lotes 02 e 03: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte dos lotes “02 e 03”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Lopes Moreno Lopes, distante 9,84 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Laércio Galvano, medindo 7,57 metros na frente confrontando-se com a Rua Lopes Moreno Lopes; 7,50 metros nos fundos, confrontando-se com parte dos lotes “01, 02, 03 e 04”, sendo 2,50 m com parte do lote 02 e 5,00 m com parte do lote 03; 18,64 metros no lado direito, confrontando-se com parte dos lotes 01 e 02, sendo 18,64 metros com parte do lote 02; e, 19,69 metros no lado esquerdo, confrontando-se com parte dos lotes 03 e 04, sendo 19,69 metros com parte do lote 03, totalizando a área de 143,73 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415001; e, e) Parte dos lotes 03 e 04: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte dos lotes “03 e 04”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Benedito Pereira, distante 17,41 metros + 12,89 metros em curva da esquina com a Rua Laércio Galvano, medindo na frente 5,05 metros mais 2,00 metros em curva com a Rua Lopes Moreno Lopes; 7,00 metros nos fundos com parte dos lotes 03 e 04, sendo 5,00 metros com parte do lote 03 e 2,00 metros com parte do lote 04; 19,69 metros no lado direito, confrontando-se com parte dos lotes 02 e 03, sendo 19,69 metros com parte do lote 03, e 20,38 metros no lado esquerdo, confrontando com parte do lote 04, totalizando a área de 141,01 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415100; e, f) Parte do lote 04: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote “04”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III,

nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Benedito Pereira, esquina com a Rua Lopes Moreno Lopes, medindo 11,44 metros na frente confrontando-se com a Rua Benedito Pereira; 20,38 metros nos fundos, confrontando-se com parte dos lotes “03 e 04”, sendo 20,38 metros com parte do lote 04; 13,89 metros em curva no lado direito, confrontando-se com a Rua Lopes Moreno Lopes e, 8,00 metros no lado esquerdo, confrontando-se com parte dos lotes “03 e 04”, sendo 8,00 metros com parte do lote 04, totalizando a área de 146,12 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415101; e, g) Parte dos lotes 03 e 04: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte dos lotes “03 e 04”, da quadra nº “10”, do Residencial Converd III, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Benedito Pereira, distante 11,44 metros + 13,89 metros em curva da esquina com a Rua Lopes Moreno Lopes, medindo 7,10 metros na frente confrontando-se com a Rua Benedito Pereira; 7,10 metros nos fundos, confrontando-se com parte dos lotes “01 e 02”, sendo 7,10 metros com parte do lote 02; 20,00 metros no lado direito, confrontando com parte dos lotes “03 e 04”, sendo 10,00 metros com parte lote 03 e 10,00 metros com parte do lote 04, e, 20,00 metros no lado esquerdo com o lote 05, totalizando a área de 142,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05415200.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 1º de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 5 de 10

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.251/2020.

Objeto: Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 2.986, de 19 de junho de 2019, “Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Acréscimos

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0008.1007.0000 Gestão em Ações Urbanismo e Serviços Municipais.....210.000,00

Ficha 332 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Reduções

02 07 00 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0008.1008.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-110.000,00

Ficha 334 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

15.451.0008.1030.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais.....-100.000,00

Ficha 338 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial, ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.986/2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 03 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.252/2020.

Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 1.581,32 m², destinada construção de Estrada Municipal, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município regularizar a pavimentação de Estrada Municipal (TNB – 318),

CONSIDERANDO, necessidade de retificação de Memorial Descritivo da área, conforme noticiado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 86°06'00" SE e distância de 33,44 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 86°45'40" SE e distância de 28,83 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 87°02'42" SE e distância de 28,12 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 87°40'19" SE e distância de 26,23 m do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 88°12'50" SE e distância de 23,87 m do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 88°45'10" SE e distância de 21,81 m do ponto 07 segue até o ponto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 6 de 10

08 com rumo de 88°55'14" SE e distância de 27,95 m do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo de 88°37'41" SE e distância de 28,37 m do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo de 88°56'45" SE e distância de 27,93 m do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo de 88°44'22" SE e distância de 27,25 m do ponto 11 segue até o ponto 12 com rumo de 88°55'23" SE e distância de 14,33 m todos confrontando com Remanescente da Matrícula nº 6.426; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 47°59'31" SE e distância de 0,56 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 22°45'29" SW e distância de 5,53 m todos confrontando com a Área de Mateus Ribeiro Abdal; do ponto 14 segue até o ponto 15 com rumo de 88°55'23" NW e distância de 12,72 m do ponto 15 segue até o ponto 16 com rumo de 88°44'22" NW e distância de 27,25 m do ponto 16 segue até o ponto 17 com rumo de 88°56'45" NW e distância de 27,93 m do ponto 17 segue até o ponto 18 com rumo de 88°37'41" NW e distância de 28,37 m do ponto 18 segue até o ponto 19 com rumo de 88°55'14" NW e distância de 27,95 m do ponto 19 segue até o ponto 20 com rumo de 88°45'10" NW e distância de 21,84 m do ponto 20 segue até o ponto 21 com rumo de 88°12'50" NW e distância de 23,92 m do ponto 21 segue até o ponto 22 com rumo de 87°40'19" NW e distância de 26,29 m do ponto 22 segue até o ponto 23 com rumo de 87°02'42" NW e distância de 28,17 m do ponto 23 segue até o ponto 24 com rumo de 86°45'40" NW e distância de 28,88 m do ponto 24 segue até o ponto 25 com rumo de 86°06'00" NW e distância de 33,03 m todos confrontando com Estrada Municipal TNB – 318; do ponto 25 segue até o ponto 01 com rumo de 0°41'31" NW e distância de 5,52 m confrontando com a Área de Antônio Baldin. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.581,32 metros quadrados.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº. 6.426.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, se dá para a regularização da pavimentação da Estrada Municipal TNB – 318.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente

formalizado e assinado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 03 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.253/2020.

Objeto: Desapropria a área de 1.581,32 m², destinada construção/regularização de Estrada Municipal, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.252, de 03 de setembro de 2020, que Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 1.581,32 m², destinada construção de Estrada Municipal, dando outras providências.

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 7 de 10

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município regularizar a pavimentação de Estrada Municipal (TNB – 318),

CONSIDERANDO, necessidade de retificação de Memorial Descritivo da área, conforme noticiado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, combinados com que determina o Decreto nº 3.365/41 e Decreto 1.075/70, o imóvel que Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 86°06'00" SE e distância de 33,44 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 86°45'40" SE e distância de 28,83 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 87°02'42" SE e distância de 28,12 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 87°40'19" SE e distância de 26,23 m do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 88°12'50" SE e distância de 23,87 m do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 88°45'10" SE e distância de 21,81 m do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 88°55'14" SE e distância de 27,95 m do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo de 88°37'41" SE e distância de 28,37 m do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo de 88°56'45" SE e distância de 27,93 m do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo de 88°44'22" SE e distância de 27,25 m do ponto 11 segue até o ponto 12 com rumo de 88°55'23" SE e distância de 14,33 m todos confrontando com Remanescente da Matricula nº 6.426; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 47°59'31" SE e distância de 0,56 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 22°45'29" SW e distância de 5,53 m todos confrontando com a Área de Mateus Ribeiro Abdal; do ponto 14 segue até o ponto 15 com rumo de 88°55'23" NW e distância de 12,72 m do ponto 15 segue até o ponto 16 com rumo de 88°44'22" NW e distância de 27,25 m do ponto 16 segue até o ponto 17 com rumo de 88°56'45" NW e distância de 27,93 m do ponto 17 segue até o ponto 18 com rumo de 88°37'41" NW e distância de 28,37 m do ponto 18 segue até o ponto 19 com rumo de 88°55'14" NW e distância de 27,95 m do ponto 19 segue até o ponto 20 com rumo de 88°45'10" NW e distância de 21,84 m do ponto 20 segue até o ponto 21 com rumo de

88°12'50" NW e distância de 23,92 m do ponto 21 segue até o ponto 22 com rumo de 87°40'19" NW e distância de 26,29 m do ponto 22 segue até o ponto 23 com rumo de 87°02'42" NW e distância de 28,17 m do ponto 23 segue até o ponto 24 com rumo de 86°45'40" NW e distância de 28,88 m do ponto 24 segue até o ponto 25 com rumo de 86°06'00" NW e distância de 33,03 m todos confrontando com Estrada Municipal TNB – 318; do ponto 25 segue até o ponto 01 com rumo de 0°41'31" NW e distância de 5,52 m confrontando com a Área de Antônio Baldin. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.581,32 metros quadrados.

Parágrafo único. A presente área encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula de nº. 6.426.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, se dá para a regularização da pavimentação da Estrada Municipal TNB – 318.

Art. 3º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 03 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 8 de 10

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.254/2020.

Objeto: Dispõe em caráter excepcional à abertura de supermercados e similares no dia 06 de setembro de 2020, conforme específica.

NORAIR CASSIANO DE SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o feriado prolongado de 07 de setembro de 2020 (segunda-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº.4.241, de 24 de agosto de 2020, em vigor até a data de 06 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO, em caráter excepcional, que será permitida a abertura de supermercados e similares, no dia 06 de setembro de 2020 (domingo), para que não ocorra prejuízo de desabastecimento a população.

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, a permissão para a abertura de supermercados e similares, no dia 06 de setembro de 2020 (domingo), até às 12h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 03 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual – Ata de Registro n.º 463/2019 – Pregão Presencial n.º 27/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição manual, limpeza e conservação de vias públicas, roçada, capinação, remoção e confecção de cercas, abertura de valas, limpeza de praças, canteiros centrais, monumentos públicos, pintura manual de guias e sarjetas, bocas de lobo e galerias das margens das estradas vicinais do município e outros serviços correlatos, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência do Anexo I deste edital. Fica alterada a razão social da Contratada, de VINICIUS BARRIONUEVO GARCIA GULLO - EPP I para 3G SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. Data: 27 de agosto de 2020.

Aditamento Contratual n.º 2.669/2020 – Convite de Preços n.º 12/2020. Empresa: J. V. R. ALVES SERVIÇOS - ME. Objeto: Reforma de ponte ornamental em madeira do parque Eco Turístico Jamil Salomão, no Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos deste edital. Data: 27 de agosto de 2020. Reprogramação de planilha.

Aditamento Contratual n.º 2.576/2019 – Tomada de Preços n.º 08/2019. Empresa: NOROMIX CONCRETO S/A. Objeto: Realização de obras de infraestrutura básica no Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler – Tanabi – SP. Data: 24 de agosto de 2020. Reprogramação de planilha.

Aditamento Contratual n.º 2.647/2020 – Tomada de Preços n.º 01/2020. Empresa: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA. Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 14 de agosto de 2020. Reprogramação de planilha.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 9 de 10

Aditamento Contratual n.º 2.431/2018 – Pregão Presencial n.º 33/2018. Empresa: CONSTROESTRE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: contratação de empresa para a execução, em regime de prestação de serviços, para coleta semanal, transportes, tratamento e disposição final dos RSS (Resíduos dos Serviços de Saúde), dos grupos “A”, “B” e “E”, definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução ANVISA nº 306/2004, resolução Conjunta SS/SMA/SJDC-1, no município, estimados em até 750 (setecentos e cinquenta) kg/mês. Data: 21 de agosto. Prazo.

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020. Contratada: ITALINO ALDERIGI CUOGHI - ME. Objeto: Contratação de empresa jornalística com o fim de publicar, na imprensa escrita, os atos normativos (Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros) expedidos pela Prefeitura, bem como os programas, obras, ações, serviços governamentais e campanhas de utilidade pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município. Valor global: R\$ 84.390,36 (oitenta e quatro mil e trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos). Data: 21 de agosto de 2020. Prazo de 12 (doze) meses.

Extrato

Extrato de Contrato: Ata de Registro n.º 536/2020 - Pregão Presencial n.º 28/2020. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço profissional para castração de cães e gatos no Município de Tanabi – SP. Contratada: A. C. HERNANDES CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME, ganhadora do item 01 pelo valor unitário de castração R\$ 150,00 perfazendo o valor global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data: 21 de agosto de 2020.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.688/2020 - Tomada de Preços n.º 10/2020. Contratada: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA. Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Tanabi - SP. Valor: R\$ 925.870,25 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais, vinte e cinco centavos). Data: 11 de agosto de 2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Extrato de Contrato: Contrato n.º 2.693/2020 – Convite de Preços n.º 15/2020. Objeto: reforma da praça da Bíblia e construção de praça no bairro Machado II, no Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos deste edital. Contratada: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME. Valor global de R\$ 78.861,26 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais, vinte e seis centavos). Data: 24 de agosto de 2020. Prazo 60 (sessenta) dias.

Extrato de contrato: Contrato n.º 2.692/2020 –

Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Convite de Preços n.º 15/2020, dispondo sobre a reforma da praça da Bíblia e construção de praça no bairro Machado II, no Município de Tanabi, conforme descritivo nos anexos deste edital, tendo como vencedora à empresa: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 78.861,26 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais, vinte e seis centavos). Data: 24 de agosto de 2020.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto da Tomada de Preços n.º 10/2020, dispondo sobre o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Tanabi - SP, tendo como vencedora à empresa: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, pelo valor global de R\$ 925.870,25 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais, vinte e cinco centavos). Data: 11 de agosto de 2020.

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial n.º 28/2020, dispondo sobre o registro de preços para contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço profissional para castração de cães e gatos no Município de Tanabi - SP, tendo como vencedora à empresa: A. C. HERNANDES CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME, pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Data: 21 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 234

Página 10 de 10

Inexigibilidade

Processo n.º 62/2020 – Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020. Objeto: Contratação de empresa jornalística com o fim de publicar, na imprensa escrita, os atos normativos (Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros) expedidos pela Prefeitura, bem como os programas, obras, ações, serviços governamentais e campanhas de utilidade pública, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93. Norair Cassiano da Silveira. Tanabi 21 de agosto de 2020.